

# **ANEXO I**

## **“Termo de Referência”**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/PMTP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10372026**

### **1. DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – cereais, farináceos, derivados e temperos/condimentos –, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI, com vistas a suprir necessidade não contemplada no Pregão Eletrônico nº 003/2026/PMTP, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios (cereais, farináceos e temperos/condimentos) à Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI. A necessidade desta contratação decorre da constatação, no curso da execução do Pregão Eletrônico nº 003/2026/PMTP – cujo objeto é o fornecimento de merenda escolar para o exercício de 2026 –, de que os grupos de cereais, farináceos e temperos/condimentos não foram contemplados no instrumento convocatório originário, gerando lacuna no estoque de insumos indispensáveis à merenda escolar da rede pública municipal.

A disponibilidade regular desses gêneros é essencial para garantir a continuidade, a qualidade e a regularidade da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal, em estrita conformidade com os princípios da Lei nº 11.947/2009 (PNAE) e as diretrizes da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a qualidade nutricional das refeições ofertadas, prejudicando o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes, o que torna indispensável a presente contratação.

Além disso, a contratação atende ao princípio da eficiência administrativa ao assegurar o abastecimento planejado e contínuo da cozinha escolar, evitando interrupções nas atividades de preparo de alimentação. Dessa forma, a contratação é necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para o regular funcionamento da estrutura educacional municipal e a adequada prestação do serviço de alimentação escolar, com possibilidade de prorrogação conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento a forma de adjudicação por lote, do tipo MENOR PREÇO, conforme art. 33, I, c/c art. 34 da Lei nº 14.133/2021. O certame encontra-se organizado em 2 (dois) lotes, podendo os lotes ser arrematados por licitantes distintos.

- **Lote 01** – Cereais, Farináceos e Derivados (Itens 01 a 21)
- **Lote 02** – Temperos e Condimentos em Pó (Itens 22 a 28)

### 4. QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS REFERENCIAIS

Para a cotação de preços a ser realizada neste certame, esta Administração coloca à disposição dos licitantes as informações e preços unitários a seguir, obtidos mediante pesquisa no Painel de Preços Públicos do TCE/PI:

#### LOTE 01 – CEREAIS, FARINÁCEOS E DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ARROZ BRANCO TP1 GRÃO LONGO DE 1Kg	UNID	3.600	R\$ 8,23	R\$ 29.628,00
2	FEIJÃO CARIOQUINHA DE 1Kg	UNID	500	R\$ 8,78	R\$ 4.390,00
3	FEIJÃO PRETO DE 1KG	UNID	500	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
4	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 400g	UNID	3.000	R\$ 5,92	R\$ 17.760,00
5	FARINHA DE MANDIOCA KG	UNID	500	R\$ 8,71	R\$ 4.355,00
6	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	UNID	1.000	R\$ 10,96	R\$ 10.960,00
7	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PCT 1Kg	UNID	400	R\$ 9,58	R\$ 3.832,00
8	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ 100G	UNID	144	R\$ 6,66	R\$ 959,04
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PCT 165G	UNID	500	R\$ 9,51	R\$ 4.755,00
10	MASSA DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO FLOCÃO DE 500G	UNID	4.000	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 200g	UNID	8.000	R\$ 11,07	R\$ 88.560,00
12	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU, PCT 500G	UNID	100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
13	CAFÉ MOÍDO EM PÓ DE 250g	UNID	1.200	R\$ 19,33	R\$ 23.196,00
14	AÇÚCAR CRISTALIZADO DE 1Kg	UNID	2.400	R\$ 6,33	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
					15.192,00
15	SAL REFINADO IODADO DE 1Kg	UNID	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
16	ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 900ml	UNID	1.000	R\$ 12,04	R\$ 12.040,00
17	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 500ML	UNID	300	R\$ 6,21	R\$ 1.863,00
18	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 190G	UNID	1.200	R\$ 5,24	R\$ 6.288,00
19	MILHO DE PIPOCA DE 500g	UNID	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER DE 350G	UNID	3.000	R\$ 6,89	R\$ 20.670,00
21	BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL DE 350g	UNID	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 296.613,04</b>

#### LOTE 02 – TEMPEROS E CONDIMENTOS EM PÓ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
22	ALHO (CABEÇA) – DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO DE BOA QUALIDADE	KG	200	R\$ 27,44	R\$ 5.488,00
23	CONDIMENTO EM PÓ DE 80G	UNID	700	R\$ 2,17	R\$ 1.519,00
24	COLORAU/COLORAL EM PÓ DE 100g	UNID	700	R\$ 2,46	R\$ 1.722,00
25	CHIMICHURRI DESIDRATADO, TEMPERO, POTE 60G	UNID	80	R\$ 8,92	R\$ 713,60
26	TEMPERO ANA MARIA DESIDRATADO, POTE 85G	UNID	80	R\$ 10,92	R\$ 873,60
27	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA, TEMPERO, SACHÊ 5G	UNID	120	R\$ 4,03	R\$ 483,60
28	CANELA EM PÓ, PCT 20G	UNID	200	R\$ 4,94	R\$ 988,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.787,80</b>

## RESUMO GERAL

LOTE	DESCRIÇÃO	Nº ITENS	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	Cereais, Farináceos e Derivados – Itens 1 a 21	21	R\$ 296.613,04
02	Temperos e Condimentos em Pó – Itens 22 a 28	7	R\$ 11.787,80
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 308.400,84</b>

Com base nos quantitativos e especificações acima, o valor global estimado para esta contratação será de **R\$ 308.400,84** (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

### 5. REQUISITOS DE AVALIAÇÃO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO

- Para uma contratação mais segura e eficaz, sugerimos como técnica de averiguação e controle as seguintes exigências mínimas:
- Os fornecimentos deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, por meio de Ordens de Fornecimento (O.F.);
- Os fornecimentos deverão ser realizados diretamente pela empresa contratada, sem subcontratação, devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência do contrato, evitando atrasos nas entregas, sem exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais;
- Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade e procedência, atendendo às normas sanitárias vigentes, especialmente a legislação da ANVISA e do MAPA;
- A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega, informando o número do Empenho correspondente no campo "Dados Adicionais";
- A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas, inclusive as oriundas de devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;
- Os produtos poderão ser substituídos apenas por produtos equivalentes ou superiores que atendam a todas as especificações exigidas, mantendo-se o preço acordado, nos casos de impossibilidade na execução do objeto, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- A empresa deverá atualizar, a cada 3 (três) meses, seus dados de sede central, sede de distribuição e sede administrativa, visando garantir sua existência física e a melhor execução do contrato;
- Serão exigidas comprovações de localização da sede da empresa, com apresentação de fotografias da infraestrutura interna, com o objetivo precípua de averiguar a veracidade sobre a real existência da empresa, evitando a contratação de empresas de fachada ou de caráter inidôneo;
- Serão exigidas as regulamentações e autorizações do órgão competente em relação ao objeto licitado, incluindo autorizações e permissões sanitárias pertinentes;
- Serão exigidas composições de custos que reflitam a realidade econômica da empresa licitante, estabelecendo critérios de custos com despesas diretas e indiretas, além dos respectivos registros de procedência, marca, prazo de validade e período de acondicionamento de cada item;
- Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº

14.133/2021, visando estabelecer a segurança do preço ofertado pelo licitante;

- Os casos de devolução de garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 serão resolvidos nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo contratual para os licitantes não vencedores do certame;
- O prazo de entrega dos produtos não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta no certame;
- O objeto será fornecido de forma parcelada, com demandas crescentes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do contrato;
- Os fornecimentos oriundos deste objeto deverão seguir fielmente as normas gerais, condições e especificações usuais de mercado, bem como as normas técnicas da ANVISA, MAPA e ABNT aplicáveis.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial definido e usual de mercado;
- A execução dos fornecimentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme emissão de Ordem de Fornecimento (O.F.) pela Secretaria contratante;
- O prazo de entrega de cada parcela será de, no máximo, undefined, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo qualquer prazo superior ser previamente autorizado pelo setor da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;
- Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, que garantam a qualidade e integridade do bem, constando obrigatoriamente data de fabricação e prazo de validade de forma legível; não serão recebidos produtos em embalagem violada (furada, rasgada, amassada ou danificada);
- A Contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Quando constatada irregularidade nos objetos entregues, a CONTRATANTE efetuará a devolução das mercadorias ou a solicitação de correção, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e a repor produto adequado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e a empresa ganhadora deverá garantir que o produto ofertado será substituído ou corrigido sem nenhum ônus à CONTRATANTE;
- Os prazos de execução/fornecimento serão definidos por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, à qual será devidamente emitida com as informações dos quantitativos e preços unitários registrados;
- A empresa vencedora deverá fornecer os produtos de forma direta, sem nenhuma espécie de subcontratação, e os produtos deverão ser entregues por funcionários devidamente cadastrados e identificados a serviço da empresa vencedora, sob pena de incorrer nas punições contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos a serem efetivamente corrigidos;
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Neste procedimento de contratação não será aceita, sob qualquer forma, a subcontratação da execução do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

- Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas;
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice definido, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0) / I_0$$

Onde: **R** = Valor do reajuste; **V** = Valor a reajustar; **I** = Índice na data da proposta; **I** = Índice no mês do reajustamento.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, considerando a natureza do objeto;
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, pelo prazo de até 3 (três) anos, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 1º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos

da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

- Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o art. 419 do Código Civil;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado;
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas ato lesivo seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade e percentual de despesas diretas e indiretas;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal; 4) CRF/FGTS; e 5) CNDT;
- disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da CONTRATANTE;
- os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ressarcindo imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

- não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no âmbito do fornecimento;
- prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;
- responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista elencados neste Termo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades ou inconformidades verificadas, fixando prazo para as regularizações cabíveis;
- prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente contrato;
- proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

## **13. DAS GARANTIAS**

- Para este procedimento, aplica-se a garantia de proposta na fase inicial de lances, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado de cada lote disputado;
- A garantia de execução contratual poderá ser exigida pela Administração, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser definida no instrumento convocatório.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor;
- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS, o FGTS/CRF, a Fazenda Estadual e a CNDT;

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- Não haverá pagamento antecipado. Em caso de reapresentação de Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

#### **15. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR**

Considerando que a estimativa apresentada neste Termo de Referência condiz com a atual realidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, fica registrado que a eventual necessidade de aumento ou diminuição do objeto poderá ser realizada por meio da aplicação legal do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observado o fiel cumprimento do limite legal inserido no art. 125 da mesma Lei.

#### **16. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAR CONTRATOS NA FORMA DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**

Para a execução deste objeto será utilizado o fornecimento contínuo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante análise de vantajosidade pela autoridade competente.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes fontes de recursos:

**Fonte de Recurso:** 500

**Unidade Orçamentária:** 04.01 – Secretaria de Educação

**Programa/Proj. Atividade:** 12.361.0004-2015 – Manutenção PNAE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 512

**Unidade Orçamentária:** 04.01 – Secretaria de Educação

**Programa/Proj. Atividade:** 12.361.0004-2015 – Manutenção PNAE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

#### **18. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Para esta contratação, adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, permitindo que outros órgãos municipais adiram à ata, observados os limites legais.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados/apresentados em qualquer fase do processo;
- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- Ao apresentar a proposta, o licitante declara que o faz de forma absolutamente

independente e que, caso se configure, em qualquer momento, formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções;

- É facultada a esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar cópias de manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação do produto ofertado, em língua portuguesa, em consonância com todas as exigências deste Termo de Referência;
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública;
- Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos, os modelos de declarações e a minuta contratual que compõem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026/PMTP.

Tamboril do Piauí-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Cinthia Ribeiro Silva  
**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**